



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE)		
EMENTA: Prorroga o prazo do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem com qualificação intermediária de Auxiliar de Enfermagem da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº: 07050289-7	PARECER Nº: 0156/2007	APROVADO EM: 27.03.2007

I – DO PEDIDO

O Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), Dr. Mário Mamede Filho, mediante ofício nº 48/2007, datado de 09 de março de 2007, protocolado sob nº 07050289-7, solicita a este Conselho de Educação a prorrogação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem com qualificação intermediária de Auxiliar de Enfermagem, concedido pelo Parecer nº 0689/2001, com validade até 31.12.2006.

Saliente-se que a Escola de Saúde Pública está credenciada por este Conselho para desenvolver a educação profissional técnica de nível médio até 31.12.2007.

O pedido se deve à necessidade de reformular os planos de curso e à adequação dos mesmos às normas da Resolução CEC nº 413/2006.

Acrescenta que tal procedimento beneficiará cerca de 354 alunos da Formação Técnica em Enfermagem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Não existe norma formal deste Conselho relativa à prorrogação do prazo de reconhecimento de curso. Porém, considerando a relevância das razões apresentadas pela postulante e a existência de decisões idênticas por parte deste Conselho, somos de Parecer que se conceda à Escola de Saúde Pública do Ceará a prorrogação solicitada, até 31 de dezembro de 2007.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0156/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de março de 2007.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE